

À Comissão de Licitação,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2024, Processo nº 5.372/2024.

Objeto: Aquisição de Computadores do tipo Desktop com Garantia Onsite

Prezados Senhores,

Após a análise detalhada do recurso apresentado pela Empresa **SPEED TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ nº 34.289.656/0001-98, acerca da conformidade do equipamento ofertado pela empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, vencedor do certame, temos a esclarecer o que segue:

Análise do Recurso

A recorrente alega que o equipamento ofertado, modelo Desktop **LENOVO THINKCENTRE NEO 50S GEN 4**, não atende ao **item 3.3.4 do edital**, o qual requer que o equipamento possua TPM 2.0 ou superior. A argumentação baseia-se no fato de que o TPM presente no referido equipamento é do tipo Discreto (Discrete TPM).

Esclarecimentos Técnicos

É fundamental esclarecer que o TPM 2.0 (Trusted Platform Module 2.0) pode ser implementado de diferentes maneiras, conforme especificações da Trusted Computing Group (TCG), sendo as principais categorias:

1. **TPM Discreto (Discrete TPM);**
2. **TPM Integrado (Integrated TPM);**
3. **TPM Baseado em Firmware (Firmware TPM, fTPM).**

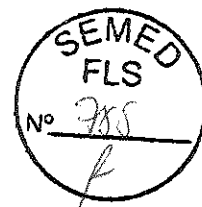
Conforme a documentação e especificações técnicas do equipamento **LENOVO THINKCENTRE NEO 50S GEN 4**, este possui a funcionalidade TPM na versão Discreto TPM 2.0.

Interpretação do Edital

O edital, em seu **item 3.3.4**, exige que o equipamento possua **TPM 2.0 ou superior**, sem especificar o tipo de implementação (Discreto, Integrado ou Baseado em Firmware).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Portanto, qualquer uma das categorias de implementação que atenda à versão 2.0 ou superior é considerada conforme os requisitos do edital.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos que o equipamento ofertado pela 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, modelo Desktop LENOVO THINKCENTRE NEO 50S GEN 4, **atende plenamente ao item 3.3.4 do edital**, uma vez que possui TPM 2.0 na versão Discreta, conforme permitido pelas especificações do termo de referência.

Portanto, julgamos improcedente o pedido da empresa recorrente SPEED TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 34.289.656/0001-98.

Atenciosamente,

Comissão de avaliação técnica.

Documento assinado digitalmente
BRUNO DOS SANTOS MAIA
Data: 23/07/2024 13:55:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Bruno dos Santos Maia

Matrícula 14172

Documento assinado digitalmente
DIEGO DA SILVA MENDES
Data: 23/07/2024 10:24:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Diego da Silva Mendes

Matrícula 2229684

Documento assinado digitalmente
JOSE ELTON PEREIRA NETO
Data: 23/07/2024 12:08:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jose Elton Pereira Neto

Matrícula 165317

Guarapari, 23 de julho de 2024.